



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1995

GOIÂNIA, 18 DE OUTUBRO DE 1995 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.519

DECRETO	01
DESPACHOS	01
EXTRATOS	01
ACORDAOS	03

DECRETO

DECRETO Nº 2.574, DE 05 DE OUTUBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 887.560-0/95, de interesse de PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DE GOIÂNIA, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 14, 15 e 16, da quadra 43, situados à Av. Goiás, Rua Francisco S. Mariscal e Av. Domingos Lemos do Prado, Setor Criméia Oeste, nesta Capital, que passam a constituir no lote 14/15/16, com as seguintes características e confrontações

LOTE - 14/15/16 ÁREA 1.387,71m²

Frente para a Avenida Goiás - 49,88m

Fundo dividindo com a Av. Domingos Lemos do Prado - 18,42m

Pelo lado direito dividindo com os lotes 11/12 e 13 - 4,50m

Mais - 25,50m

Mais - 25,63m

Pelo lado esquerdo dividindo com a Rua Francisco S. Mariscal - 40,95m

Pela linha de Chanfrado - 5,03m

Pela linha de Curva - 17,69m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 1995

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1748

DESPACHOS

Processo nº 900.264-2/95, em que SECRETARIA MUNICIPAL RECURSOS HUMANOS solicita dispensa de licitação para aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 378/95 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para o período de outubro a dezembro de 1995, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
CÓD: 08-0137

Processo nº 901.074-2/95, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita dispensa de licitação para aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 381/95 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, c/c com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimado de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que estarão em serviço na 2ª etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
CÓD: 08-0138

EXTRATOS

COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMPAV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/95

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. FUED ANTÔNIO SIMÃO.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 25.09.95.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 032-CL/95, Processo nº 890.342-5, de 04.09.95.

OBJETO: Arrendamento de uma gleba de terras denominada Fazenda Antônio José Simão, para extração de 30.000,00m³ de cascalho.

PREÇO: R\$ 0,97 por metro cúbico de cascalho.

VALOR: R\$ 29.100,00

PRAZO: 06 meses.

Goiânia, 25 de setembro de 1995.

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA

Chefe da Assessoria Jurídica

CÓD: 09-0470

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/95

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma AUTONARA LOCADORA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 25.09.95.

FUNDAMENTO: Processo nº 884.112-8, de 10.08.95, Convite nº 031-CL/95.

OBJETO: Locação de 05 veículos tipo Sedan.

PRAZO: 06 meses.

VALOR: R\$ 4.100,00 mensais.

Goiânia, 06 de outubro de 1995.

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA

Chefe da Assessoria Jurídica

CÓD: 09-0471

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/95

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma OAT - Engenharia e Construções Ltda.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 25.09.95.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 030-CL/95, objeto do Processo nº 879.518-5, de 21.07.95.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia na área de dragagem de córregos e lagos desta Capital, operação drag-laine.

VALOR: R\$ 47.500,00.

PRAZO: 12 meses.

Goiânia, 25 de setembro de 1995.

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA

Chefe da Assessoria Jurídica

CÓD: 09-0472

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 055/95

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma J.A. DI CRE-DICO E CIA LTDA.

FUNDAMENTO: Processo nº 894.947-6, de 14.09.95.

OBJETO: Prorrogação do prazo até 10 de dezembro de 1995.

VALOR: R\$ 50.776,71.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 18.09.95.

Goiânia, 06 de outubro de 1995.

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA

Chefe da Assessoria Jurídica

CÓD: 09-0473

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 056/95

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma ANTÔNIA ALVES DE FATES.

FUNDAMENTO: Processo nº 894.947-6, de 14.09.95.

OBJETO: Prorrogação do prazo até 10 de dezembro de 1995.

VALOR: R\$ 33.858,31.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 18.09.95.

Goiânia, 06 de outubro de 1995.

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA

Chefe da Assessoria Jurídica

CÓD: 09-0474

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 057/95

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma DIVANY APARECIDA DA SILVA RIBEIRO.

FUNDAMENTO: Processo nº 894.947-6, de 14.09.95.

OBJETO: Prorrogação do prazo até 10 de dezembro de 1995.

VALOR: R\$ 33.858,31.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 18.09.95.

Goiânia, 06 de outubro de 1995.

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA

Chefe da Assessoria Jurídica

CÓD: 09-0475

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 030/95

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma CEL - ENGENHARIA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 18.09.95.

FUNDAMENTO: Processo nº 894.472-5, de 13.09.95.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 15 dias, vencendo-se em 05.10.95.

Goiânia, 18 de setembro de 1995.

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA

Chefe da Assessoria Jurídica

CÓD: 09-0476

EXTRATO DO TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO Nº 040/90

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma CONSTRUTORA TRATEX S.A.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 20.09.95.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 877.621-1, de 12.07.95.

OBJETO: Alteração do item 2.1, da Cláusula Primeira, e itens 4.1. e 4.12, da Cláusula Terceira, do Contrato nº 040/90.

Goiânia, 20 de setembro de 1995.

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA

Chefe da Assessoria Jurídica

CÓD: 09-0477

EXTRATO DO TERMO ADITIVO VII AO CONTRATO Nº 040/90

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍ-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXIBENTE

Prefeito Municipal de Goiânia

DARCI ACCORSI

Secretário do Governo Municipal

VALDIR BARBOSA

Editora do Diário Oficial

EDMA SOUZA RODRIGUES

Tiragem: 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação	R\$ 1,50

RELATOR: ANTÔNIO WILSON PORTO.

ACÓRDÃO Nº 275/95-2ªC/JRF

EMENTA: Corte de árvores em logradouro público. Não existe infração ao texto legal, quando o fato foi autorizado e executado pelo próprio pessoal do órgão competente para tal, na esfera do município. Recurso conhecido provido.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1995.

ILEGÍVEL
p/ABEL ARAÚJO FILHO
Presidente
ANTÔNIO WILSON PORTO
Relator

CÓD: 15-0266

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA

PROCESSO Nº: 817.242-1/94.
RECURSO Nº: 209/95-VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: G. A. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SM-SU.
RELATOR: ANTÔNIO WILSON PORTO.
RELATOR "AD HOC": ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 277/95-2ªC/JRF

EMENTA: Conhecível, porém plenamente improvável, à fragilidade peticional e documental, recurso voluntário recorrente de decisão primária.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 1995.

ANTÔNIO WILSON PORTO
Presidente
ILEGÍVEL
p/Álvaro Pereira da Silva
Relator AD HOC

CÓD: 15-0267

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA

PROCESSO Nº: 181.936-1/87.
RECURSO Nº: 204/95-VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: JESUS FRANCISCO DE SOUZA.
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SM-SU.
RELATOR: EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 278/95-2ªC/JRF

EMENTA: É fator de provimento de recurso voluntário, a documentação probante que atinge aos objetivos que nortearam o seu acostamento. Cassada a monocrática decisão menor, à totalidade de sufrágios

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 1995.

Antônio Wilson Porto
Presidente
Eutrópio Alves de Oliveira
Relator

CÓD: 15-0268

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA

PROCESSO Nº: 841.456-4/95.
RECURSO Nº: 177/95-VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: LUZENITA APARECIDA DE SOUZA.
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SM-SU.
RELATOR: DÁRIO DÉLIO CAMPOS.

ACÓRDÃO Nº 279/95-2ªC/JRF

EMENTA: Em preliminar: prorrogação de prazo - incompetência da Junta de Recursos Fiscais do Município de Goiânia para tal procedimento. Recurso conhecido e improvido.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 1995.

ANTÔNIO WILSON PORTO
Presidente
DÁRIO DÉLIO CAMPOS
Relator

CÓD: 15-0269

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA

PROCESSO Nº: 842.932-4/95.
RECURSO Nº: 280/95-VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: ARNALDO PEREIRA BRAZ.
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SM-SU.
RELATOR: ANTÔNIO WILSON PORTO.
RELATOR "AD HOC": ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 280/95-2ªC/JRF

EMENTA: Recurso Voluntário que se conhece, na qualificação de pedido, por não preencher os requisitos recursais, e se improvem, por faltar competência legal, à JRF, para concessão de prazo.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 1995.

ANTÔNIO WILSON PORTO
Presidente
(ILEGÍVEL)
p/ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Relator AD HOC

CÓD: 15-0270

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA

PROCESSO Nº: 847.818-0/95-SAU
RECURSO Nº 088/95-DE OFÍCIO.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: IVAN GONÇALVES DA SILVA.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7913.
RELATOR: ARNALDO MACHADO.

ACÓRDÃO Nº 287/95-2ªC/JRF

EMENTA: I - Correta a decisão singular, impondo-se sua manutenção. II - Recurso de Ofício conhecido e improvido.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 1995.

ABEL ARAÚJO FILHO
Presidente
ANTÔNIO WILSON PORTO
Vice-Presidente

CÓD: 15-0271

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA

PROCESSO Nº: 874.372-0/95.
PEDIDO Nº: 273/95-DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: DEFESA - ADVOGADOS E ESTULANO & GARCIA S/C.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: PARCELAMENTO.
RELATOR: DÁRIO DÉLIO CAMPOS.

ACÓRDÃO Nº 290/95-2ªC/JRF

EMENTA: O Suplicante, que demonstra nos autos estar passando por dificuldades financeiras, configura-se incurso na condição especial exigida pelo art. 247, do CTM. Pedido conhecido e inicialmente admitido.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 1995.

ABEL ARAÚJO FILHO
Presidente
ANTÔNIO WILSON PORTO
Vice-Presidente

CÓD: 15-0272

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS COLÉGIO PLENO

PROCESSO Nº: 753.249-1/94.
PEDIDO Nº: 017/95-DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO.
POSTULANTE: GEORGES TANNAUS BOU KARIM.
POSTULADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SM-SU.
RELATOR: JOSÉ MATEUS DE SOUZA.
ELAB/ACORDÃO: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

PIO DE GOIÂNIA e a firma CONSTRU-
TORA TRATEX S.A.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
27.09.95.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
nos Processos nº 899.959-7, de 27.09.95,
em apenso ao de nº 894.588-8 de
13.09.95.

OBJETO: Alteração do item 2.1., da Cláu-
sula Primeira, e itens 4.1. e 4.12, da Cláu-
sula Terceira, do Contrato nº 040/90, e
prorrogação do prazo contratual por
mais 365 dias.

Goiânia, 27 de setembro de 1995.

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEI-
RA

Chefe da Assessoria Jurídica
CÓD: 09-0478

ACORDÃOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA

PROCESSO Nº: 889.786-7/95.
PEDIDO Nº 250/95 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: CLÍNICA MATER DEI LT-
DA.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNI-
CIPAL.

ASSUNTO: PARCELAMENTO.

RELATOR: EUTRÓPIO ALVES DE OLI-
VEIRA.

ACÓRDÃO Nº 266/95-2ªC/JRF

EMENTA: Equidade: justa a concessão
do benefício, quando preenchidos os re-
quisitos da Lei. Empresa de pequeno
porte. Art. 247 - CTM. Pedido conhecido
e inicialmente admitido.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS
FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,
aos 14 dias do mês de setembro de 1995.

ABEL ARAÚJO FILHO
Presidente
ANTÔNIO WILSON PORTO
Vice-Presidente

CÓD: 15-0260

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA

PROCESSO Nº: 888.027-1/95.
PEDIDO Nº: 260/95-DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: LUIZ GONZAGA MAR-
QUES E FILHO ADVOGADO S/C.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNI-
CIPAL.

ASSUNTO: PARCELAMENTO.

RELATOR: DÁRIO DÉLIO CAMPOS.

ACÓRDÃO Nº 267/95-2ªC/JRF

EMENTA: Equidade. Benefício fiscal apli-
cável, diante da efetiva comprovação de
situação especial estabelecida pelo arti-
go 247, do CTM. Pedido conhecido e
inicialmente admitido, à unanimidade.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS
FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,
aos 14 dias do mês de setembro de 1995.

ABEL ARAÚJO FILHO
Presidente
ANTÔNIO WILSON PORTO
Vice-Presidente
CÓD: 15-0261

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA

PROCESSO Nº: 894.629-9/95.
PEDIDO Nº: 265/95-DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: HIROCO NAGATO KIHA-
RA.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNI-
CIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - PAR-
CELADO.

RELATOR: DÁRIO DÉLIO CAMPOS.

ACÓRDÃO Nº 268/95-2ªC/JRF

EMENTA: Equidade. Faz jus ao benefício,
face ao preenchimento das condições
previstas no Art. 247, do CTM, compro-
vada nos autos e reiterada de viva-voz
pelo contribuinte, a dificuldade financei-
ra, como situação especial. Pedido co-
nhecido e inicialmente admitido.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS
FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,
aos 19 dias do mês de setembro de 1995.

ABEL ARAÚJO FILHO
Presidente
ANTÔNIO WILSON PORTO
Vice-Presidente
CÓD: 15-0262

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA

PROCESSO Nº: 759.439-9/94.
PEDIDO Nº: 263-95-DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: ANTÔNIO AÉCIO ALVIM
DE FARIA.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNI-
CIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO.
RELATOR: VICENTE BATISTA FILHO.

ACÓRDÃO Nº 269/95-2ªC/JRF

EMENTA: Equidade. Faz jus ao benefício,
face ao preenchimento das condições
previstas no Art. 247, do CTM, compro-
vada nos autos e reiterada de viva-voz
pelo contribuinte, a dificuldade financei-
ra, como situação especial. Pedido co-
nhecido e inicialmente admitido.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS
FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,
aos 19 dias do mês de setembro de 1995.

ABEL ARAÚJO FILHO
Presidente
ANTÔNIO WILSON PORTO
Vice-Presidente
CÓD: 15-0263

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA

PROCESSO Nº: 847.133-9/95-SAU
RECURSO Nº 174/95-VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: SUPORTE - CORRETO-
RA DE SEGUROS LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MU-
NICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº
1871

RELATOR: ARNALDO MACHADO

ACÓRDÃO Nº 272/95-2ªC/JRF

EMENTA: I - Mantida, por correta, a deci-
são singular. II - Recurso conhecido e
improvido.

SALA DAS REUNIÕES DA 2ª CÂM-
ARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 21
dias do mês de setembro de 1995.

Ilegível
p/ABEL ARAÚJO FILHO
Presidente
ANTÔNIO WILSON PORTO
Vice-Presidente
CÓD: 15-0264

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA

PROCESSO Nº: 816.666-8/94.
RECURSO Nº: 159/95-VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: LUCIANO DIAS OLIVEI-
RA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MU-
NICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SM-
SU.

RELATOR: EUTRÓPIO ALVES DE OLI-
VEIRA.

ACÓRDÃO Nº 273/95-2ªC/JRF

EMENTA: Intempestividade da peça re-
cursal, inequivocamente caracterizada.
Em preliminar, recurso não conhecido.

SALA DAS REUNIÕES DA JUNTA
DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de
setembro de 1995.

Ilegível
p/ABEL ARAÚJO FILHO
Presidente
ANTÔNIO WILSON PORTO
Relator
CÓD: 15-0265

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA

PROCESSO Nº: 779.511-4/94.
RECURSO Nº: 163/95-VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: MARCELO ALVES FER-
REIRA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MU-
NICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SM-
SU.

ACÓRDÃO Nº 055/95-CP/JRF

EMENTA: Rescisão de acórdão que se conhece, pós ultrapassagem de preliminar vedante do ingresso ao mérito, da representação da Procuradoria Municipal. Quanto ao cerne da pretensão modificatória: deferimento em sufragação unânime. Acatamento do documento de fls. 25, como apto à formalização do pedido. Manutenção da decisão menor, rescindindo o acórdão em tese - autuado desobrigado da penalidade inicialmente aplicada.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ABEL ARAÚJO FILHO
Vice-Presidente
CÓD: 15-0273

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
COLÉGIO PLENO**

PROCESSO Nº: 773.161-2/94.
PEDIDO Nº: 018/95-DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO.
POSTULANTE: MODELO-INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
POSTULADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO.
RELATOR: JAIR MARCÍLIO GONÇALVES.

ELAB/ACÓRDÃO: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 056/95-CP/JRF

EMENTA: Novas provas, contundentes, que comprovam que a ação fiscal foi mal constituída, autorizam a rescisão do decisório cameral que, à ausência desses elementos, redundou injusto. Pleito deferido, por maioria de votos (11x01). Presente a possibilidade de outra fiscalização ao mesmo período, ante a derrubada global da exigência em tela.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ABEL ARAÚJO FILHO
Vice-Presidente
CÓD: 15-0274

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
COLÉGIO PLENO**

PROCESSO Nº: 819.033-0/94.
PEDIDO Nº: 019/95-DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO.

POSTULANTE: SERVITEC - CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS LTDA.

POSTULADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO.
RELATOR: MILTON DE PAULA CAIXETA.

ELAB/ACÓRDÃO: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 057/95-CP/JRF

EMENTA: Em preliminar - não se conhece do pedido rescisório, quando o acórdão foi resultante de votação unânime (Art. 250CTM), e até mesmo por constar dos autos, confissão de dívida e parcelamento, em concordância com a exigência fiscal. Maioria de 07 (sete) a 05 (cinco) votantes.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ABEL ARAÚJO FILHO
Vice-Presidente
CÓD: 15-0275

LEIA E ASSINE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FONE: 224-5666

NOTA FISCAL

COM ELA VOCÊ SEMPRE FAZ UMA COMPRA LEGAL

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL

- 1** A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundí-lo com outro.
- 2** O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3** O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA